



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2023

### PREGÃO N.º 39/2023 – ELETRÔNICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULAR TIPO “SMARTPHONE”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA EXEBR INFORMATICA LTDA.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 758/2023, deste Tribunal**, Antônio José do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.291.294-49, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0005046-43.2023.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

<b>ANEXO ÚNICO</b>	<b>- Itens Registrados</b>
--------------------	----------------------------

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **aparelhos celulares tipo Smartphone**, consoantes especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa EXEBR INFORMATICA LTDA , com sede na Rua Arthur Lourenço, 255A, Barreiros, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.640-550, representada por sua Sócia Administradora, Senhora Polliana Iolanda

### **CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

**5.1** - Constituem obrigações do TRE/PE:

**5.1.1** - receber e conferir o material;

**5.1.2** - verificar a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** - comunicar à **beneficiária da Ata**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

**5.1.5** - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

**5.1.6** – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **beneficiária da Ata**;

**5.1.7** – atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à **beneficiária da Ata**, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

**5.1.7.1** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **beneficiária da Ata** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **beneficiária da Ata**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2** - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

**5.3** - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

## **CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**6.1** - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

**6.2** - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) entregar os materiais conforme prazo, local e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

a.1) comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) que gerou a presente Ata, material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c.1) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

e) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso;

f) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao **TRE/PE** a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;

g) Fornecer todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;

h) Garantir que os materiais ofertados não apresentem vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da **beneficiária da Ata** que possam surgir pelo uso

normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

i) Garantir e disponibilizar online, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos materiais ou serviços adquiridos, se for o caso;

j) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus ao **TRE/PE**, via telefone, correio eletrônico ou presencialmente.

j.1) Quando for o caso, as exigências para entrega do material serão feitas via contato telefônico, e-mails ou whatsapp, de forma a facilitar a comunicação que a atividade requer;

j.2) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, mudança de marca do objeto, de reequilíbrio de preços ou de cancelamentos de atas ou de contratos, deverão ser formalizados por e-mail pelo fornecedor;

j.3) A **beneficiária da Ata** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

j.4) O **TRE/PE** poderá convocar representante da **beneficiária da Ata** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

l) comunicar ao **TRE/PE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

m) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

n) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

n.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea acima.

o) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

p) informar ao **TRE/PE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

**6.3** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

## **CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 16285483-8, agência 0001 do Banco Inter, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.

**7.1.1** - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**7.2** - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**7.2.1** - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

**7.3** - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.
---------------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
$I = \frac{TX}{365 \cdot 365} \rightarrow I = \frac{6}{365 \cdot 365} \rightarrow I = 0,0001644$		
TX = Percentual da taxa anual = 6%.		

**8.2** - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## **CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

**9.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**9.5** - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1** - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

**10.2** - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;

b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.3** - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.

**10.4** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa registrada.

**10.5** - Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

**10.6** - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

**12.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea “c” do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

**12.2** - A **beneficiária da Ata** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

**12.3** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**12.4.1** - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

**12.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.5.1** - As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

**12.5.2** – A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**12.6** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.7** - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **CLÁUSULA 13 - DO PREÇO**

**13.1** - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

**14.1** - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

**14.2** - A comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

### **CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da despesa/Subelemento da despesa</b>	<b>Plano Interno</b>
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	4490.52.47 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC - Telefonia	INV EQUITIC

### **CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os

representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**17.1.1** - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.1.2** - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.1.3** - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

**17.1.4** - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

**17.1.5** - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**17.1.6** - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**17.1.7** - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

**17.1.8** - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**17.1.9** - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**17.1.10** - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

**18.2** - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

### **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Antônio José do Nascimento**

**Diretor-Geral em Exercício**

**CPF/MF 618.291.294-49**

### **BENEFICIÁRIA DA ATA - EXEBR INFORMÁTICA LTDA**

**POLLIANA IOLANDA ASSUNCÃO SILVA NUNES**

**CPF/MF 073.615.536-80**

#### **ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Material</b>	<b>Qtd. Mínima</b>	<b>Qtd. Máxima</b>	<b>Preço Unitário Registrado (R\$)</b>
		<b>Aparelho celular tipo smartphone com as seguintes especificações:</b>			

01	Un	<p style="text-align: center;"><b>Tela:</b></p> <p>Tela LCD ou superior;</p> <p>Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6 polegadas (diagonal) ou superior;</p> <p>Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior.</p> <p style="text-align: center;"><b>Rede Celular e sem-fio:</b></p> <p>Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;</p> <p>GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE;</p> <p>Bluetooth 5.0 ou superior e GPS;</p> <p style="text-align: center;"><b>Localização:</b></p> <p>GPS;</p> <p>Bússola digital;</p> <p>Wi-Fi;</p> <p>Celular.</p> <p style="text-align: center;"><b>Energia e bateria:</b></p> <p>Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 4.500 mAh;</p> <p>Carga via USB do computador ou carregador.</p> <p style="text-align: center;"><b>Capacidade:</b></p> <p>Memória RAM Mínima de 4GB;</p> <p>Memória Interna Mínima de 128G.</p> <p style="text-align: center;"><b>Sistema Operacional:</b></p> <p>Android 12 (ou superior) ou IOS</p> <p><b>Vídeo:</b> Resolução de gravação: full HD ou superior</p> <p style="text-align: center;"><b>Câmera:</b></p> <p>Conjunto de câmeras traseiras com as seguintes características ou superiores: câmera Principal de 50 Mp + câmera Ultrawide de 5 Mp + câmera de Profundidade de 2 Mp + câmera Macro de 2 Mp. Câmera frontal de 8 Mp ou superior.</p>	01	252	R\$ 1.286,53
----	----	---	----	-----	--------------

Resolução de 8000 x 6000 pixel ou superior em uma das câmeras

Flash LED e câmera frontal

**Memória:** Mínimo de 4GB de RAM

**Processador:**

Octa-core ou superior.

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** A13 128GB

Empresa vencedora do(s) item(ns): EXEBR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 29.520.946/0001-60

Endereço: Rua Arthur Lourenço, 255A, Barreiros, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.640-550

Telefone: (31) 97163-5953

E-mail: exebr.licitacao@gmail.com

Representante Legal: Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes Cargo: Sócia Administradora

RG: 11.996.726 SSP-MG CPF/MF: 073.615.536-80



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 06/12/2023, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes, CPF: 073.615.536-80, Rep Legal EXEBR INFORMÁTICA LTDA, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2402070** e o código CRC **B1C9D134**.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023 - UASG 070019

Nº Processo: 20616/2023.  
Pregão Nº 60/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.  
Contratado: 81.243.735/0001-48 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Fornecimento e a garantia de 50 (cinquenta) estações de trabalho - Desktop, Marca: Positivo, Modelo: Master C6400 MiniPro.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/12/2023 a 07/02/2028. Valor Total: R\$ 234.650,00. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023

Nº PAD 1879/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 030/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e AERP-ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIOFUSÃO DO PARANÁ. CNPJ: 76.205.756/0001-39. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica - Gralha Confere pelo período de 18 (dezoito) meses. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 08/12/2023 a 07/06/2025. Data de Assinatura: 07/12/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023

Nº PAD 1879/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 042/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e A FUNDAÇÃO TV BELTRÃO. CNPJ: 02.952.145/0001-18. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica - Gralha Confere pelo período de 18 (dezoito) meses. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 09/01/2024 a 08/07/2025. Data de Assinatura: 07/12/2023.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - UASG 70019

Nº Processo: 15395/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 12/12/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 379, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00057-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/12/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIASgnet - 11/12/2023) 70019-00001-2023NE999999

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070010 - TRE-PE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2023. SEI n. 0023663-85.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA**, CNPJ n.º 15.026.942/0001-16. OBJETO: REEQUILÍBRIO econômico-financeiro do Contrato n. 07/2023, referente ao desconto de 1,1075% no valor mensal contratado, passando de R\$ 3.040,00 para R\$ 3.006,33, a partir de 11/02/2024; PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato acima referenciado, pelo período de 11/02/2024 a 10/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993, Parágrafo Único da Cláusula Terceira do citado Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.151,92, para o período de 11/02/2024 a 10/02/2026, a ser reajustado nos termos da Cláusula Quinta do Contrato n. 7/2023 a partir de 06/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco; Natureza da Despesa/Subelemento da Despesa: 3390.39.16 - OST - Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de bens imóveis; Valor do Empenho: R\$ 72.151,92. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício e pela Contratada, Fábio Vieira Diniz, Gerente Comercial.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 35/2023. PROCESSO SEI N.º: 0005046-43.2023.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 39/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual **fornecimento de material/serviço**, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **EXEBR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 29.520.946/0001-60, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Aparelho celular tipo smartphone SAMSUNG A13 128GB	Unidade	252	R\$ 1.286,53

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0019808-28.2022.6.18.8079.  
Dispensa. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.  
Contratado: 035.207.713-14 - LUCRECIA DE SENA MIRANDA. Objeto: Locação do imóvel situado na rua da orla, s/n, centro, município de caracol-pi, para fins de sediar o cartório da 79ª zona eleitoral - caracol/pi.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 60 meses da data de recebimento do imóvel. Valor Total: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 68/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/11/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de gestão de frota de veículos por meio de sistema informatizado.

PEDRO SANCHO DE MEDEIROS  
Pregoeiro

(SIDE - 11/12/2023) 070008-00001-2023NE111111

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO Nº 2021.0.000047161-0. OBJETO: Termo de Permissão de Uso, sem ônus, objetivando a cessão da área de 2,88 m², no terceiro andar do prédio situado na Av. Presidente Wilson, nº 194, Centro, RJ, para instalação de Terminal de Atendimento Bancário Eletrônico para uso dos servidores, estagiários, terceirizados e magistrados deste Tribunal. PARTES: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE-RJ, e o Banco Santander (Brasil) S/A. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar de 07/12/23. ASSINATURA: Pelo TRE-RJ — Desembargador João Zivaldo Maia, e pelo Banco Santander (Brasil) S/A, Sr. Adriano Manzani Pereira e Sra. Solange Hitomi Miyamura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Processo SEI nº 2023.0.000034550-1.

A Sra. Diretora-Geral, torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 36/2023, destinado à aquisição de mobiliário, painel eletrônico de senha e guichê, sendo vencedoras as empresas PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, para os itens 1 e 2, nos valores de R\$ 50.367,10 e R\$ 43.736,40, respectivamente; DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA., para os itens 3 e 7, nos valores de R\$ 51.570,00 e R\$ 16.044,00, respectivamente; MICHELANGELO COM. DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA. para os itens 4 e 8, nos valores de R\$ 52.020,00 e R\$ 17.340,00, respectivamente; RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., para o item 5, no valor de R\$ 4.949,10 e SM MOVEIS DE ITABORAI LTDA-ME, para o item 6, no valor de R\$ 18.290,00.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro resolve aplicar à empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.147.368/0001-61, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de trinta dias, ficando consequentemente rescindido o Contrato nº 127/22, a partir da data de publicação da sanção. A penalidade é resultado das irregularidades apuradas no processo administrativo nº 2023.0.000042670-6.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA  
Diretora-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 86/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/12/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de solução de climatização para o datacenter do TRE-SC, do tipo VRF (Vazão de Refrigerante Variável), com evaporadoras do tipo piso teto, contemplando ainda a desinstalação dos condicionadores de ar atualmente em uso Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 12/12/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80 Centro - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/12/2023, às 13h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIDE - 11/12/2023) 070020-00001-2023NE999999

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

## DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Federal nº. 109/2023 Ata de Registro de Preços nº 114/23, firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a registrada: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. Registro de preços para fornecimento de panos multiuso perfurados para as Eleições de 2024. Pregão Eletrônico Federal nº. 109/2023. Valor total R\$143.250,00. Fundamento legal: leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: a partir da assinatura e duração de 1 ano. Assinatura: 11/12/2023. Assinam: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material, pelo TRE-SP e Ligiane Paula Giacomel Izzycki Haiduki, pela Contratada. SEI. 0015822-53.2023.6.26.8000.